



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA



EXECUTIVO

ISSN: ISSN 2764-6866

VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 1124 :: SEGUNDA, 13 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
LEI N.117/2023	1
LEI N.118/2023	2
EDITAL N. 004/2023 - Recadastramento dos beneficiários	2

GABINETE

LEI N.117/2023

LEI N.117/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 110/2022, NOTADAMENTE QUANTO À REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO COMPREENDIDOS PELAS SIGLAS DAS I, DAS II, DAS III E DAS IV, POR NECESSÁRIA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei 110/2022, notadamente quanto à remuneração dos cargos em comissão, compreendidos pelas siglas DAS I, DAS II, DAS III E DAS IV, por necessária readequação orçamentária, passará a vigor da seguinte forma:

“Art. 2º A Lei Municipal 03/2017, modificada pela 16/2018, em seu ANEXO II, no que se refere aos cargos, passará a vigor com as seguintes alterações e inclusões:

I – **Secretários Municipais Adjuntos com o subsídio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

II – **A remuneração base da simbologia DAS I será de R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

III – **A remuneração base da simbologia DAS II será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);**

IV – **A remuneração base da simbologia DAS III será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); e**

V – **A remuneração base da simbologia DAS IV será de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitorino Freire,
Estado do Maranhão, em 09 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a009bca1e00435bfb002d11a611e0864074e621f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

Prefeita Municipal

LEI N.118/2023

LEI N.118/2023

Institui Medalha de Honra Mérito Legislativo “*Venicio Aurelio Rezende*” no município de Vitorino Freire e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Município de Vitorino Freire a Medalha de Honra Mérito Legislativo “Venicio Aurelio Rezende”.

§ 1º. A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o crescimento e desenvolvimento do Município de Vitorino Freire.

§ 2º. É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Vitorino Freire a concessão da Medalha de Honra, referida no caput deste artigo, sendo a maior comenda do Poder Legislativo do Município.

Art. 2º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo “Venicio Aurelio Rezende” será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo “Venicio Aurelio Rezende”. será forjada em dourado, em formato circular e conterà em baixo relevo no anverso o Brasão do

Município e no reverso, os dizeres “*Á Honra ao Mérito Venicio Aurelio Rezende - Município de Vitorino Freire*”.

Art. 4º. A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda vermelha.

Art. 5º. A iniciativa para concessão da honraria prevista nesta Lei será de qualquer de seus vereadores e aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 6º. As pessoas homenageadas serão convidadas pela Presidência da Câmara Municipal de Vitorino Freire com informação da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 7º. As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitorino Freire,
Estado do Maranhão, em 09 de março de 2023.

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL N. 004/2023 - Recadastramento dos beneficiários

EDITAL N. 004/2023

Recadastramento dos beneficiários do TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, CURSO TÉCNICO OU PROFISSIONALIZANTE.

A Prefeita Municipal de Vitorino Freire, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vitorino Freire – MA e a Lei n. 102/2022, em atenção às informações

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a009bca1e00435bfb002d11a611e0864074e621f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



solicitadas pelo Ministério Público, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, o recadastramento dos atuais usuários do transporte universitário gratuito, com vistas à verificação da efetiva observância dos critérios de participação do programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Recadastramento tem a finalidade de prover a atualização cadastral dos usuários do programa de transporte dos alunos de ensino superior à luz dos critérios legais;

1.2. Os usuários levarão à Secretaria de Educação, na forma do que dispõe a Lei 102/2022 e Portaria 01/2023 da SEDUC, os documentos que demonstrem o perfil socioeconômico exigido para participação do programa;

2. LOCAL DE RECADASTRAMENTO

2.1. Local, Horário e Datas: As inscrições – gratuitas - serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido **entre 14/03/23 e 15/03/23, das 8 às 12 horas e das 13:30 às 17:30 horas**;

2.2. Requisitos: farão jus ao benefício os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, na forma da Lei 102/2022 e Portaria 01/2023 SEDUC:

I – Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único);

II – Participarem de alguns dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais, tais como: Programa Auxílio Brasil, Tarifa Social de Energia Elétrica; Tarifa Social de Água; Isenção de taxas para concursos públicos;

III – Participar de algum programa social na esfera estadual;

IV – Os inscritos nos programas do governo federal que viabilizam o acesso ao ensino superior (Prouni e Fies);

2.3. Os interessados deverão levar os documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Educação, notadamente:

I - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

II - Comprovante de residência, em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento, em Vitorino Freire / MA;

III - Cópia de documento de identificação com foto;

IV – Folha Resumo do Cadastro Único – V7, expedido pela Secretaria de Assistência Social;

V – Comprovante de participação em algum programa social como: Programa Auxílio Brasil, Tarifa Social de Energia Elétrica; Tarifa Social de Água; Isenção de taxas para concursos públicos;

VI – Comprovante de inscrição nos programas do governo federal que

viabilizam o acesso ao ensino superior (Prouni e Fies);

2.4. O recadastramento do usuário implicará o conhecimento da norma correlata e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e pela legislação pertinente;

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do recadastramento dar-se-á no Diário Oficial do Município, no dia 20/03/23, assim como, complementarmente nos murais ou quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da utilização de outros meios adicionais de divulgação.

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, assim como acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Recadastramento.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Comissão de Transporte Universitário, instituída pela Portaria n.004/2023/GABPRE, fará a análise dos documentos apresentados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a009bca1e00435bfb002d11a611e0864074e621f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.2. Conforme cronograma, dia 16/03/23 haverá a publicação do resultado parcial contra o qual os interessados poderão apresentar recurso no dia 17/03/23, devidamente instruído e acompanhado da documentação que fundamentar seus argumentos. O resultado final será publicado no dia 20/03/23.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O cadastramento do usuário implicará conhecimento e aceitação das normas de participação do programa e dos termos do presente edital;

5.2. Os usuários que não atenderem aos critérios não poderão utilizar o transporte gratuito;

5.3. As informações e documentos serão encaminhados ao representante do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei;

5.4. Não serão aceitos pela Comissão de Recadastramento documentos que contenham rasuras;

5.5. Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital;

5.6. Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo sua opinião ratificada mediante parecer por escrito expedido pela Procuradoria do Município;

5.7. A Comarca de Vitorino Freire é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Recadastramento.

Vitorino Freire/MA, 13 de março de 2023.

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES
Prefeita de Vitorino Freire/MA

ANEXO I

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no edital n. 003/2023, de abertura deste certame, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

EM: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do recebedor

ANEXO II

PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Secretaria Municipal de Educação de Vitorino Freire – MA, processo de cadastramento dos usuários de transporte público gratuito aos estudantes do ensino superior.

Nome do candidato: _____

Nº. de protocolo: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a009bca1e00435bfb002d11a611e0864074e621f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Data: ____/____/____

Rol de documentos recebidos:

Assinatura do recebedor

ANEXO III
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA PREVISTA
1. Recadastramento	14/03/23 e 15/03/23
2. Resultado parcial.	16/03/23
3. Recurso.	17/03/23
6. Resultado.	20/03/23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a009bca1e00435bfb002d11a611e0864074e621f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
VITORINO FREIRE , CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

GILSON OLIVEIRA PEREIRA

COORDENADOR DO DIARIO

GABRIELLE VIANA COSTA

CHEFE DE GABINETE

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - AC SOLUTI Multipla v5



Carimbo de Tempo : 13/03/2023 16:42:09

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a009bca1e00435bfb002d11a611e0864074e621f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

